



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 076/2011

IBARETAMA-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Ibaretama para o exercício financeiro de 2012.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 20.321.646,88 (vinte milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração direta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$ 20.321.646,88 (vinte milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Ibaretama, is located in the bottom right corner of the document.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA **GABINETE DA PREFEITA**

I - Orçamento Fiscal: R\$ 18.035.232,53 (dezoito milhões, trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 2.286.414,35 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Seção II **Da Fixação da Despesa**

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$ 20.321.646,88 (vinte milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos, distribuída entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 15.178.699,53 (quinze milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 5.142.947,35 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Seção III **Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 28 da Lei Municipal nº 339/2011, de 06 de Julho de 2011, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.





GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA **GABINETE DA PREFEITA**

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Nos termos da Lei Municipal nº 068/2011, de 27 de Maio de 2011, integram esta Lei anexos contendo:

I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte (Anexo I);

II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário (Anexo II);

III - os quadros orçamentários consolidados;

IV - a discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - a discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;

VII - os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA **GABINETE DA PREFEITA**

VIII - os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º. A Prefeita Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Antônia Núbia de Lima Cavalcante
ANTÔNIA NÚBIA DE LIMA CAVALCANTE
Prefeita Municipal